



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Lei nº 839 de 29 de Julho de 2014.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado nos termos do Inciso II, do artigo 41, c.c artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ R\$ 75.217,78** (setenta e cinco mil, duzentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), decorrente da Lei nº 12.695 de 25 de Julho de 2012 (Plano de Ações Articuladas – PAR) e a Resolução /CD/FNDE nº 14/2012.

Programa: Operacionalização do Ensino Infantil
Aquisição de Material de Consumo

Unidade Gestora :
Secretaria Municipal de Educação

Classificação

05.01.12.365.123.2.029 - Operacionalização da Educação Infantil

3.3.9.0.30.09 - Outros Materiais de Consumo 9.687,78

Total:9.687,78

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão á conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64.

Fonte	Origem	Valor
03- Transferência da União	Ministério da Educação e Cultura / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação NE 2013/691273	9.687,78
	Total	9.687,78

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.

pw



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

Programa: Operacionalização do Ensino Fundamental
Aquisição de Mobiliário

Unidade Gestora :
Secretaria Municipal de Educação

Classificação

05.01.12.361.123.2.026 -Operacionalização do Ensino Fundamental
4.4.9.0.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão á conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64.

Fonte	Origem	Valor
03- Transferência da União	Ministério da Educação e Cultura / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação NE 2013/681813	65.530,00
	Total	65.530,00

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do Inciso II do artigo 41, c.c. artigos 42 e 43 da Lei 4320/64, a abrir Crédito Adicional Especial no valor **RS430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), decorrente da Resolução SES nº 937 de 30 de maio de 2014, que institui o Programa de Apoio aos Hospitais do Interior – PAHI Municipal – competência 2014 e fixa suas diretrizes, à seguinte dotação orçamentária:

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0302 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação: 10.302.064.1.285		
PAHI - Programa de Apoio aos Hospitais do Município		
CÓDIGO:	509	
3.3.9.0.39.09	Outros Serv. de Terceiros - P. Jurídica	
02 Recursos do Estado	VALOR = +	RS 430.000,00

Parágrafo Único: As despesas decorrentes do presente Crédito Especial correrão à conta das seguintes fontes de recurso, de acordo com o Art. 43 da Lei 4320/64:

Fonte	Origem	Valor
02 - Transferência do Estado	Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde	430.000,00
Total		430.000,00

PRAÇA DR. TEIXEIRA BRANDÃO, 32 - CEP 27.370-330 - CENTRO-QUATIS-RJ.

Bo



Câmara Municipal de Quatis
Estado do Rio de Janeiro

ART. 3º - SUPRIMIDO

Art 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Quatis, 29 de Julho de 2014

RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal